INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – POLAE

EDITAL DIREX Nº 07/2020

CAMPUS TERESINA CENTRAL

AUXÍLIO TEMPORÁRIO

A Diretoria Geral do Campus Teresina Central, por meio da Coordenação de Assistência Estudantil e Educação Inclusiva, torna público este Edital que regulamenta o processo para concessão de **AUXÍLIO TEMPORÁRIO** a ser ofertado aos estudantes dos cursos presenciais do IFPI em decorrência do estado de pandemia pela Covid-19, conforme **Instrução Normativa nº 01, de 04 de agosto de 2020 PROEX/IFPI e Ofício PROEX nº07 de 27 de agosto de 2020.**

1. PÚBLICO ALVO:

1.1 Estudantes regularmente matriculados nos cursos presenciais do Ensino Médio Integrado, Concomitante/Subsequente e de Graduação do IFPI com os seguintes perfis:

I – estudante Ingressante **de 2019.2 e 2020.1 por cota de renda familiar igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) per capita**;

II - estudante que tenham uma renda familiar igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita e que sejam **beneficiários ativos dos programas sociais de transferências de renda (Bolsa Família - BF, Auxílio Emergencial,e Benefício de Prestação Continuada - BPC)**;

III- estudante que tenha renda familiar igual ou inferior a 1,5 salário-minimo per capita e que estejam **inscritos no CadÚNICO.**

IV- estudante que tenha renda familiar igual ou inferior a 1,5 salário-minimo per capita, conforme critérios do Programa Nacional de Assistência Estudantil/PNAES, regulamentado pelo Decreto Nº 7.234 de 19.07.2010

2. DO OBJETIVO E CARACTERIZAÇÃO DO AUXÍLIO TEMPORÁRIO:

2.1 O Auxílio Temporário busca contribuir na redução das desigualdades socioeconômicas agravadas pelo estado da pandemia vivenciado pelos estudantes do IFPI.

2.2 O Auxílio Temporário que trata este documento é um auxílio financeiro de caráter **emergencial e temporário,** que possui a finalidade de estender a proteção social aos estudantes ingressantes de 2019.2, 2020.1, além dos estudantes elencados no item 1.1,

alínea II, alínea III e alínea IV ,que devido à suspensão das atividades acadêmicas e administrativas do IFPI, em decorrência da pandemia da Covid-19, não tiveram oportunidade de participar de edital para ingressantes no Programa de Atendimento ao Estudante em Vulnerabilidade Social (PAEVS) da Política de Assistência Estudantil do IFPI.

2.3 O auxílio temporário será subsidiado pelo Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) por meio da fonte 2994.

3. DO VALOR DO AUXÍLIO:

3.1 O Auxílio Temporário terá valor mensal de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

3.2 O estudante que fizer jus ao Auxilio Temporário deverá recebê-lo por meio da rede bancária através de (depósito em conta corrente ou conta poupança, em que o estudante é o titular; ou via CPF).

4. DA CONCESSÃO DO AUXÍLIO TEMPORÁRIO PARA OS COTISTAS:

4.1. Será concedido o auxílio temporário ao estudante considerando o item 1 deste edital, em conformidade com a **Instrução Normativa nº 01 da PROEX, de 04 de agosto de 2020 e o Ofício da PROEX nº07 de 27 de agosto de 2020.**

4.2. Os estudantes cotistas deverão manifestar o interesse em receber o auxílio através de REQUERIMENTO.

4.3. O requerimento caracterizará **a manifestação de interesse e o aceite** do estudante das condições de recebimento do auxílio, estando este ciente da sua finalidade e da sua provisoriedade.

4.4. O requerimento estará disponível de forma online, em formulário do google forms disponível no site do IFPI no **período de 29/10/2020 a 10/11/2020.**

4.5. A manifestação de interesse NÃO é garantia de que o estudante receberá o auxílio temporário, visto que este está condicionado a disponibilidade orçamentária que trata o item 7 deste edital.

4.6. O requerimento deverá ser preenchido até o dia **10/11/2020.**

4.7. Os estudantes cotistas deverão anexar documento de Identidade e CPF no formulário do google forms.

4.8. Os estudantes que possuem conta corrente ou conta poupança devem enviar no formulário do google forms a foto da parte da frente do cartão.

5. DA CONCESSÃO DO AUXÍLIO TEMPORÁRIO PARA OS ALUNOS COM RENDA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MINIMO, BENEFICIÁRIOS ATIVOS

DOS PROGRAMAS SOCIAIS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA E CADASTRADOS NO CadÚNICO.

5.1 Os estudantes deverão preencher um requerimento para o auxilio temporário em um formulário do google forms disponível no site do IFPI no **período de 29/10/2020 a 10/11/2020.**

5.2 Os estudantes devem anexar os seguintes documentos:

I- Identidade

II- CPF

III- cartões e extrato com o valor do(s) benefício(s) recebido(s) ativos (Ex: Bolsa Família, BPC, Auxílio Emergencial) e;

IV. Comprovante do Cadastro Único. Pode ser conseguido através do https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/

5.3 Os estudantes que possuem conta corrente ou conta poupança devem enviar no formulário a foto da parte da frente do cartão ou comprovante com dados bancários.

6. DA CONCESSÃO DO AUXÍLIO TEMPORÁRIO PARA OS ESTUDANTES QUE TENHAM UMA RENDA FAMILIAR IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO-MINIMO PER CAPITA E QUE ESTEJAM INSCRITOS NO CADÚNICO.

6.1 Os estudantes deverão preencher um requerimento para o auxilio temporário em um formulário do google forms disponível no site do IFPI no **período de 29/10/2020 a 10/11/2020.**

6.2 Os estudantes devem anexar os seguintes documentos:

I- Identidade

II- CPF

III- Comprovante do Cadastro Único. Pode ser conseguido através do https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/

IV- Folha Resumo Cadastro Único V7, a qual deverá ser solicitada no Centro de Referência da Assistência Social, modelo Anexo I.

6.3 Os estudantes que possuem conta corrente ou conta poupança devem enviar no formulário a foto da parte da frente do cartão ou comprovante com dados bancários.

7. DA CONCESSÃO DO AUXÍLIO TEMPORÁRIO PARA ESTUDANTES COM RENDA FAMILIAR IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO-MINIMO PER CAPITA, CONFORME CRITÉRIOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL/PNAES, REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 7.234 DE 19.07.2010

7.1 Os estudantes deverão preencher um requerimento para o auxilio temporário em um formulário do google forms disponível no site do IFPI no **período de 29/10/2020 a 10/11/2020.**

7.2 Os estudantes devem anexar os seguintes documentos:

I- Identidade

II- CPF

III- Autodeclaração de que possui renda familiar de até 1,5 salário mínimo per capita, que será conferido pelo registro de matrícula no Q- Acadêmico do IFPI, conforme modelo disponível no Anexo II.

IV- Quadro de composição familiar, Anexo III.

7.3 Os estudantes que possuem conta corrente ou conta poupança devem enviar no formulário a foto da parte da frente do cartão ou comprovante com dados bancários.

7.4 Compreende-se, para o cálculo, a Renda Bruta Familiar Per Capita como a soma da totalidade dos rendimentos obtidos pelo grupo familiar, incluso o estudante, dividida pelo número de membros.

7.4.1 Devem ser **computados** para informação sobre renda bruta familiar os rendimentos de quaisquer natureza recebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

7.4.2 Deverão ser **excluídos** da informação de renda bruta familiar:

a. Os valores recebidos a título de: 13º(décimo terceiro) salário; 1/3 (um terço) de férias; auxílios para alimentação e transporte; diárias e reembolsos de despesas; adiantamentos e antecipações; estornos e compensações referentes a períodos anteriores; indenizações decorrentes de contratos de seguros, indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

b. Os rendimentos recebidos no âmbito dos seguintes programas: Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano; Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;

7.5 Compreende-se como grupo familiar a unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco ou de afinidade, que forme um grupo doméstico, vivendo sob o mesmo teto e que se mantém pela contribuição de seus membros, de acordo com a Lei nº 10.836/2004, art. 2º, § 1º.

7.6 A autodeclaração de renda bruta familiar, da qual trata o item 7.2, III, poderá ser impressa ou escrita a próprio punho pelo estudante ou responsável legal, desde que contenha todas as informações solicitadas, conforme modelo disponível.

7.7 A autodeclaração de renda bruta familiar deverá estar, necessariamente, datada e assinada.

7.8 No caso de estudantes menores de 18 anos, a autodeclaração de renda bruta familiar deverá ser assinada por um dos pais ou responsável legal.

7.9 O estudante ou seu responsável (no caso de estudantes menores de 18 anos) assume a responsabilidade pela veracidade de toda e qualquer informação prestada no decorrer do processo seletivo.

8. DA VIGÊNCIA DO AUXÍLIO TEMPORÁRIO:

8.1 O auxílio temporário será disponibilizado no período equivalente aos meses de **agosto a dezembro de 2020**, podendo ser estendido dependendo da disponibilidade orçamentária e de acordo com a continuidade da situação de excepcionalidade, em virtude da pandemia do Coronavírus.

9. DAS VAGAS:

9.1 O número de vagas está condicionado à disponibilidade orçamentária para este fim.

9.2 Serão atendidos os estudantes por ordem de prioridade estabelecida nos incisos I e II, III e IV do item 1. deste edital , tendo como referência o art. 4º, da IN nº 1/PROEX, de 04 de agosto de 2020 e Ofício PROEX nº07 de 27 de agosto de 2020.

10. DA PUBLICAÇÃO DOS CONTEMPLADOS

10.1 A relação dos nomes dos estudantes contemplados com o auxílio temporário será divulgada no site do IFPI (www.ifpi.edu.br/) no dia **16 de novembro de 2020**.

10.2 Após a divulgação do resultado final, os trâmites para fins de pagamento do auxílio serão devidamente encaminhados.

10.3 A comunicação sobre a disponibilidade para o recebimento do auxílio na rede bancária pelos estudantes contemplados, será divulgada no site e nas redes sociais do IFPI.

11. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

11.1 O prazo de interposição de recurso será de 01 (um) dia corrido a contar da divulgação do resultado no site do Campus.

11.2 Os recursos deverão ser encaminhados via formulário do Google forms disponível no site do IFPI no dia da divulgação do resultado preliminar.

12. DO ACÚMULO DE BENEFÍCIOS/AUXÍLIO:

12.1 NÃO É PERMITIDO ao público alvo deste edital o acúmulo do auxílio temporário com outro benefício ou bolsa cuja origem do recurso seja proveniente do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, tais como Benefício Permanente, Benefício Cultura, Benefício Atleta e Monitorias.

12.2. O Auxílio Temporário **É CUMULATIVO** com o Auxílio Conectividade.

13. DOS CRITÉRIOS PARA DESLIGAMENTO NO AUXÍLIO TEMPORÁRIO:

13.1 Trancar matrícula ou evadir-se desta instituição de ensino.

13.2 Não veracidade das informações prestadas pelo aluno.

14. CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Publicação e divulgação do edital	**29/10/2020**
Preenchimento do requerimento disponível no site do IFPI	**29/10/2020 a 10/11/2020**
Divulgação do Resultado Preliminar	**13/11/2020**
Interposição de Recursos	**14/11/2020**
Resultado Final	**16/11/2020**

Este cronograma poderá sofrer alterações conforme o quantitativo de inscrições.

15.DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 A verificação de irregularidade na documentação e/ou informações prestadas pelo estudante/responsável acarretará:

a) Exclusão do estudante da seleção e/ou beneficio;

b) Devolução da quantia recebida indevidamente;

c) Encaminhamento à Procuradoria Jurídica do IFPI, para que sejam tomadas as providências cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, citado abaixo:

> ***"Falsidade Ideológica***
> **Art. 299** - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

> **Pena** - Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”

15.2 Os casos não previstos neste Edital serão analisados pela Comissão de Assistência Estudantil e Educação Inclusiva.

Teresina, 29 de outubro 2020

Paulo de Tarso Vilarinho Castelo Branco

Diretor Geral do Campus

(Assinatura no documento original)

José Mascena Dantas

Diretor de Extensão do Campus

(Assinatura no documento original)

Virginia do Nascimento Barbosa da Rocha

Coordenadora de Assistência Estudantil e Educação Inclusiva

(Assinatura no documento original)

ANEXO I
MODELO FOLHA RESUMO CADASTRO ÚNICO V7- FORNECIDA PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

FOLHA RESUMO CADASTRO ÚNICO - V7

I - INFORMAÇÕES RELATIVAS AO CADASTRO DA FAMÍLIA

1.01 Código Familiar:
1.10 Data da Entrevista:
RENDA PER CAPITA DA FAMÍLIA:

II - ENDEREÇO DA FAMÍLIA

1.11 - Localidade:
1.12 - Tipo: **1.13 - Título:**
1.14 - Nome:
1.15 - Número: **1.16 - Complemento do Número:**
1.17 - Complemento Adicional:
1.18 - Cep: **1.20 - Referência para Localização:**

III - COMPONENTES DA FAMÍLIA
RESPONSÁVEL FAMILIAR
4.02 - Nome Completo:
4.03 - NIS: **4.06 - Data de Nascimento:**
4.07 - Parentesco com Responsável Familiar:
4.02 - Nome Completo:
4.03 - NIS: **4.06 - Data de Nascimento:**
4.07 - Parentesco com Responsável Familiar:
4.02 - Nome Completo:
4.03 - NIS:
4.06 - Data de Nascimento:

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Unidade Familiar(RF)

Assinatura do Entrevistador/Responsável pelo Cadastramento

Caso o RF não saiba assinar, o entrevistador registrará a expressão "A ROGO" e, a seguir, o nome do RF.
(A ROGO é a expressão jurídica utilizada para indicar que a identificação, substituindo a assinatura, foi delegada a outra pessoa

ANEXO II

Autodeclaração de Renda Bruta Familiar

Nome:

Relação com o estudante: ( ) O próprio estudante / ( )Pai / ( )Mãe/ ( )Responsável

CPF:

Endereço:

Telefone:

Declaro, para fins de participação no processo seletivo do Auxílio Temporário do IFPI Campus Teresina Central (Edital nº 07/2020), que o estudante _____ pertence a um grupo familiar composto pelo total de _____ pessoas, cujo o rendimento mensal bruto é de R$ _____ (_____).

Estou ciente de que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo ser consideradas verdadeiras para todos os efeitos legais cabíveis, e que se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica).

Teresina, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do Declarante

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA PIAUÍ

POLAE Política de Assistência Estudantil IFPI

ANEXO III
DECLARAÇÃO DA COMPOSIÇÃO FAMILIAR DO ESTUDANTE

Situação trabalhista/ocupacional do grupo familiar
(Entende-se por situação trabalhista, a ocupação atual no mercado de trabalho, tipo: autônomo, empregado, desempregado, funcionário público, aposentado, etc.)

Nº	NOME COMPLETO	CPF	PARENTESCO	SITUAÇÃO TRABALHISTA	RENDA (R$)
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					
09					
10					

Teresina, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Declarante